

**EMENDA Nº - CMMMPV 1323/2025
(à MPV 1323/2025)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. XX. O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), deverá promover programas permanentes de capacitação e formalização do pescador artesanal, com foco na emissão de notas fiscais eletrônicas, na inclusão previdenciária e no acesso a linhas de crédito produtivo.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca alinhar o seguro-defeso a uma política pública mais abrangente de sustentabilidade econômica e inclusão previdenciária dos pescadores artesanais, fortalecendo a formalização da atividade e estimulando a geração de renda de forma autônoma e sustentável.

Ao integrar ações de capacitação, formalização e acesso ao crédito, o dispositivo propõe transformar o seguro-defeso em um instrumento de transição produtiva e de fortalecimento da economia pesqueira, evitando que o benefício se limite a uma transferência assistencial desvinculada de políticas estruturantes.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda, que contribui para uma política pesqueira mais justa, inclusiva e sustentável, sem descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

Sala da comissão, 11 de novembro de 2025.

**Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3534459214>